



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 658, de 20 de Julho de 2007.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a IESNA-Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a IESNA-***Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-15.487.812/0001-80, sito à Rua São Vicente de Paula, nº. 1277, Bairro Vila Operária, Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: A **“INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ANDRADINA”** tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas à Educação, especialmente a de nível superior, objetivando oferecer oportunidade de instrução à população.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 20 de julho de 2007.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº	<u>3658</u>
Data	<u>24, 07, 07</u>

